



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

MENSAGEM N° 102/01.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 05 de Dezembro de 2001.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- COPIAS AOS EDIS.
- AS COMISSOES 102/2001.

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 102, desta data, que tem por objetivo dar denominação como Rua Domingos Casaburi, a rua localizada no Bairro do Curral, que tem seu início na altura do Km 68,5 da Rodovia Bunjiro Nakao e vai até o início da Rua Projetada 3, com extensão de aproximadamente 132 (cento e trinta e dois) metros, conforme propositura de s/nº, dos Nobre Vereadores Benedito Vieira Martins, prestando assim uma justa homenagem ao ilustre Senhor, nascido na Itália, vindo para o Brasil ainda criança, onde, em nossa cidade foi o pioneiro como comerciante e proprietário da primeira casa de material de construção da cidade, , muito estimado pelos moradores do referido Bairro, merecendo por tanto esta justa homenagem.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência , na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 107/2001.
Recebido em 01 de 12 de 2001
Prazo vence em _____ de _____
Recebido por _____

Secretaria Administrativa
Recebido: 01/12/2001
10.55h
Amauri Gabriel Vieira
Secretário de IV - Promotoria de
Câmara Municipal de Ibiúna



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

103/2001

03

**PROJETO DE LEI N° 402/2001.
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.**

“Dispõe sobre denominação de Rua.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada “**RUA DOMINGOS CASABURI**”, a Rua localizada no Bairro do Curral e que tem o seu início na altura do Km 68,5 da Rodovia Bunjiro Nakao e vai até o início da Rua Projetada 3, com extensão de aproximadamente 132 (cento e trinta e dois) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2001.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

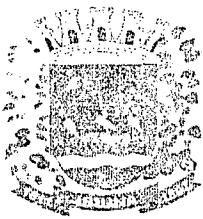
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 12 DE 2001.

PRESIDENTE

1º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

04

INDICAÇÃO Nº

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, solicitando estudos para posterior envio à deliberação desta Casa de Leis de Projeto de Lei que disponha sobre a denominação de Rua existente no Loteamento Residencial Ibiúna, no Bairro do Curral, conforme croqui de localização em anexo, com a seguinte denominação:

1 – Rua Domingos Casaburi, a Rua que se inicia na altura do Km 68,5 da Rodovia Bunjiro Nakao e vai até o início da Rua Projetada 3, com extensão de aproximadamente 132 metros.

JUSTIFICATIVA:-

Justifica-se a presente Indicação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem a esse ilustre Senhor, nascido na província de Salerno na Itália e que veio para o Brasil ainda criança, onde, em nossa Cidade, foi pioneiro como comerciante e proprietário da primeira casa de material de construção da cidade.

O Senhor Domingos Casaburi, faleceu em 26 de Fevereiro de 1984, conforme fotocópia a certidão de Óbito em anexo, deixando seus filhos Luiz, Maria das Dores, Maria Lucila, Paulo, Maria José, Maria Luiza e Salvador Aldair, vinte e oito netos, além de uma infinidade de familiares e amigos, sendo aspiração dos moradores do Loteamento a denominação da citada Rua visando homenagear essa pessoa muito humilde, mas que relevantes serviços prestou a Comunidade.

Outrossim, também justifica-se a denominação, pois ficará mais fácil o cadastro e localização das residências no Bairro junto a empresa Bandeirante de Energia S/A – EBE, com a Telefônica e Correios.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

BENEDITO VIEIRA MARTINS

VEREADOR

Vereador
Benedito Vieira Martins – PSD
Bairro do Colégio - 18150-000 – Ibiúna – SP
Fone: (15) 9779-2347

Salvador Alves dos Santos
Vereador

Alexandre Ballo de Oliveira
Vereador - P.T.B.

~~03~~

Lot. Residencial Ibiúna

Bairro Curral - Km 68,5

Rua Projetada 3

R. Proj. 5

Viela

Rua Projetada 6

Rua Projetada 4

Viela

R. Proj. 7

Rua Projetada 2

Km 68,5

Rua Domingos Casaburi
Rod. Bunjiro Nakao

P/ São Paulo

DOMINGOS CASABURI, filho de Francisco Casaburi e Bifano

Maria Luigia, nascido em 09 de junho de 1.899, em Torraca, Província
de Salerno – Itália.

Casou-se com Leonidya de Campos Casaburi, com quem teve
(nove) 09 filhos: Luiz, Maria Luiza, Maria Francisca, Maria das Dores,
Maria Lucila, Paulo, Maria José, Salvador Adair e João.

Veio da Itália ainda pequeno, com (nove) 09 anos de idade,
desembarcando no porto de Santos – SP, e de lá para a Vila de Una,
viu a cidade crescer, mudar de nome e tinha grande amor por ela.

Foi pioneiro comerciante na cidade, e proprietário da (primeira)
1ª casa de material de construção da cidade.

Trabalhou no ramo da construção civil, em muitas obras na
cidade, inclusive na construção da igreja da matriz.

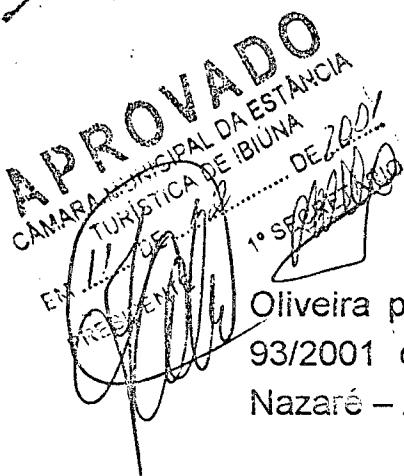
Cidadão benemérito, praticou filantropia na cidade, realizando
campanha do “cobertor” em conjunto com a Promotoria da Comarca e
senhoras da sociedade, ajudando milhares de pessoas.

Foi sócio fundador e Presidente da Associação de São Vicente de Paulo, por muitos anos, a qual tinha por objetivo o amparo e ajuda as pessoas carentes do município.

Cidadão muito querido e respeitado por todos no município, Faleceu aos (oitenta e quatro) 84 anos de idade, deixou (vinte e três) 23 netos, e muitas saudades.

~~RG/00~~

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL



[Handwritten signature]

Considerando que o Vereador Alexandre Bello de Oliveira protocolou no dia 06 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 93/2001 que "Reconhece como de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos.";

Considerando que os Vereadores Salvador Alves dos Santos e Cornélio Gabriel Vieira protocolaram no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 97/2001 que "Dispõe sobre coleta seletiva e reciclagem de lixo no município de Ibiúna."

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 98/2001 que "Dispõe sobre a denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 99/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 100/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 27 de novembro passado o Projeto de Lei nº. 101/2001 que "Dispõe sobre a denominação de estrada";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 104/2001 que "Institui preço público sobre desarquivamento de processos administrativos de regularização de loteamentos";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 105/2001 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna e dá outras providências";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 106/2001 que "Dispõe sobre denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 107/2001 que "Dispõe sobre denominação de rua";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 108/2001 que “Dispõe sobre denominação em diversas ruas do Bairro Residencial Ibiúna”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 109/2001 que “Altera a alínea “b”, inciso III, do Artigo 14, da Lei nº. 583, de 13 de dezembro de 2000.”;

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 110/2001 que “Dispõe sobre denominação da Quadra de Esportes do Bairro Lageadinho”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 111/2001 que “Dispõe sobre denominação de Estrada”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 112/2001 que “Dispõe sobre a denominação de rua”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 113/2001 que “Regulamenta a cobrança da Dívida Ativa do Município”;

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 114/2001 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU – (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna”;

Considerando finalmente que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 10 de dezembro passado o Projeto de Lei nº. 115/2001 que “Dispõe sobre a concessão de gratificação aos profissionais de educação do ensino fundamental e dá outras providências.”;

Considerando que as denominações propostas às ruas, estradas e Quadra de Esportes são de saudosos moradores de diversos Bairros de nosso município, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidade;

Considerando a necessária deliberação das proposições acima, pois tratam da denominação de ruas dos Bairros de Ibiúna, necessária para agilizar a instalação de telefone aos moradores da localidade, o cadastro junto a Cetril, Companhia Piratininga de Força e Luz, Sabesp, Correios, e localização num contexto geral dentro dá extensa área territorial de nosso município.

Considerando a necessidade de declarar de utilidade pública a Casa Maria de Nazaré – Abrigo de Irmãos para que aquela entidade possa pleitear verbas juntos aos órgãos estaduais e federais como prestadora de serviço assistencial;

Considerando que a coleta seletiva e reciclagem de lixo atualmente é a maneira mais correta e ecológica de preservar o meio ambiente, e diminuir o volume de lixos produzidos por toda a população;

Considerando que a cobrança de preço público sobre desarquivamento de processos administrativos de regularização de loteamentos visa preservar o poder público e custear o trabalho de busca e nova tramitação do processos arquivados;

Considerando que a correção da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renuncia de Receita;

Considerando que alteração da alínea "b" do inciso III do Artigo 14 da Lei nº. 583 visa alterar a sistemática de isenção das propriedades com produção agrícola, passando os valores a serem repassados em forma de cesta básica para o Fundo Social de Solidariedade;

Considerando que a regulamentação da forma de pagamento da dívida ativa possibilitará aos contribuintes quitar seus débitos em prestações mensais e consecutivas sem onerar em muito o seu orçamento doméstico, ou das empresas;

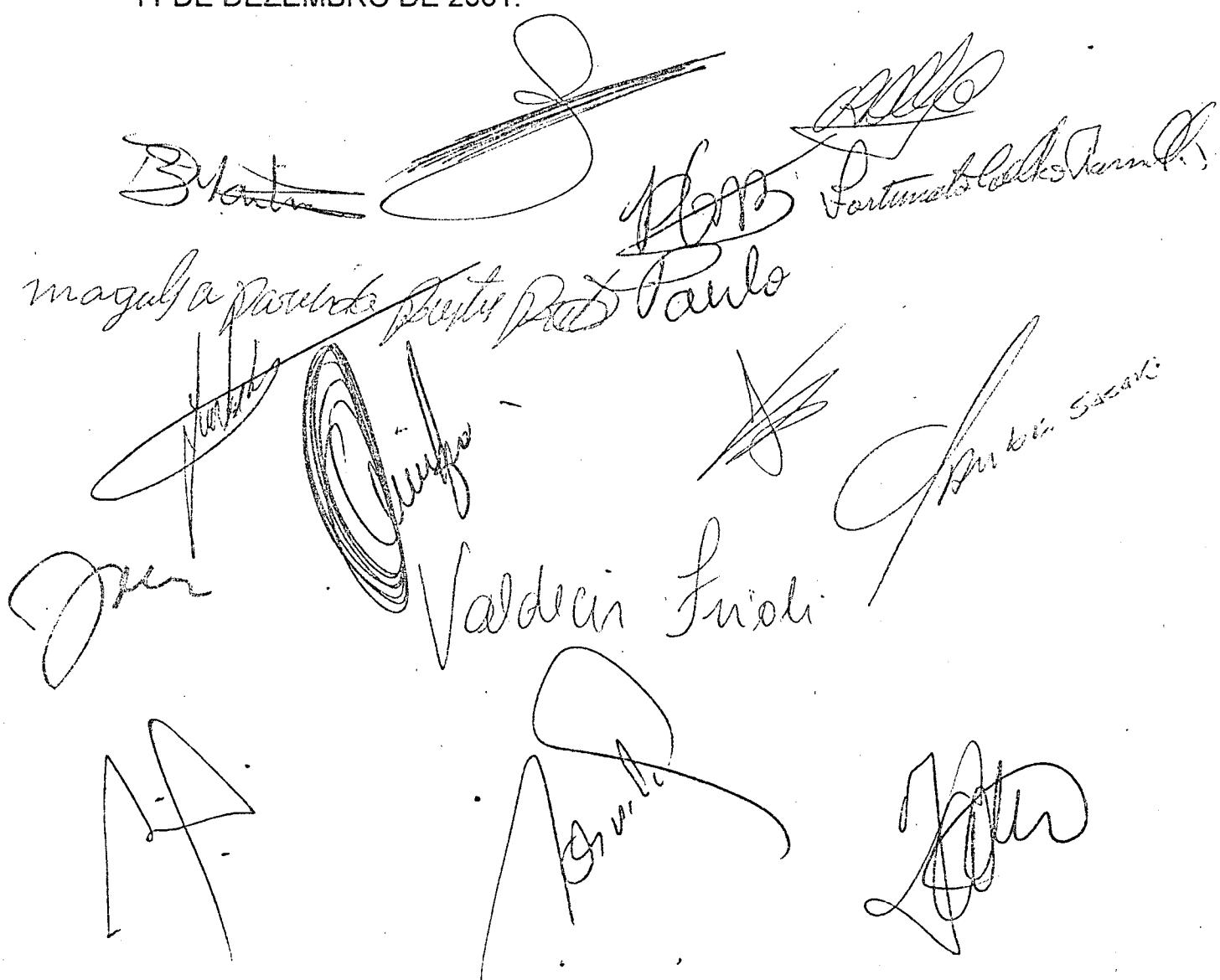
Considerando que a correção do valor do IPTU pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas visa corrigir e atualizar a receita municipal deste tributo sem prejuízo aos serviços que são prestados com esses valores;

Considerando que a concessão de gratificação aos profissionais da educação do ensino fundamental do município visa repassar o saldo dos 60% do FUNDEF que devem ser aplicados obrigatoriamente como remuneração de pessoal da área escolar, em rateio calculado proporcionalmente ao vencimento base e ao período efetivamente trabalhado no ano letivo;

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de denominação de ruas, estradas, quadra, de matérias tributárias, coleta seletiva de lixo, e concessão de gratificação aos profissionais da educação.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 93, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115/2001 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
11 DE DEZEMBRO DE 2001.





CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

AJ B
1/2

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 107/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 07 de dezembro, o Projeto de Lei nº. 107/2001 que "Dispõe sobre denominação de rua."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar rua no Bairro do Curral – Loteamento Residencial Ibiúna, homenageando o Sr. Domingos Casaburi, nascido na Itália, radicando-se em nosso município, ilustre senhor, de família tradicional do Bairro, pessoa humilde, comerciante que relevantes serviços prestou a Comunidade onde era muito estimado por toda a população Ibiunense.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação é necessária para o endereçamento de correspondências, contas etc., aos moradores daquela rua existente no Bairro do Curral.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

VICE-PRESIDENTE

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE-PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

ADM
AGM

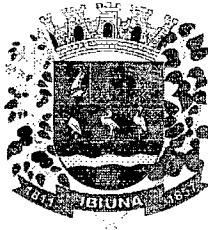
Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 107/2001 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

[Handwritten signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 101/2001

"Dispõe sobre denominação de Rua".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada "RUA DOMINGOS CASABURI", a Rua localizada no Bairro do Curral e que tem o seu início na altura do Km 68,5 da Rodovia Bunjiro Nakao e vai até o inicio da Rua Projetada 3, com extensão de aproximadamente 132 (cento e trinta e dois) metros, conforme croqui anexo.

ARTIGO 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

[Handwritten signature]
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Ag 16

Ofício GPC nº. 735/2001

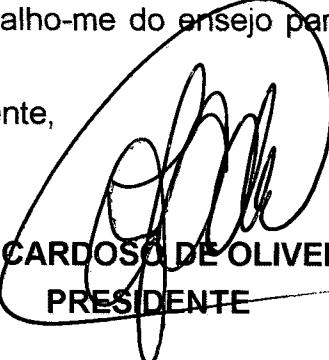
Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

SENHOR PREFEITO:

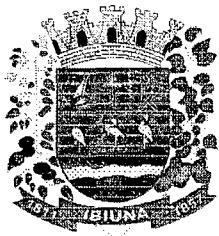
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI N°. 101/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 102/01, nesta Casa tramitou com o nº. 107/2001, que “Dispõe sobre denominação de rua”, aprovado na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

**AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.**



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 107/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 07 de dezembro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e após colocado em votação o Projeto de Lei nº. 107/2001 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 107/2001 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 101/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 735/2001, da presente data.
Ibiúna, 12 de dezembro de 2001.

[Handwritten signature]
Antônio Gabriel Oliveira
Secretário de Div. do Processo Legislativo